



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2014
TERMO DE DISPENSA Nº 54/2014

1. PREÂMBULO:

- 1.1.0 **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.
- 1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Proposta de preços do contratado;
 - Documentos para a Habilitação, e;
 - Orçamentos de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a contratação pela necessidade de reorganização dos serviços e do sistema municipal de saúde, gerando diagnósticos e informações que possibilitem melhorar a qualidade e agilizando os serviços de saúde prestados à população.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratada através de sua técnica responsável possui especialização e vasta experiência em gestão de serviços de saúde, conforme currículo em anexo.
- 3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor dos serviços oferecidos está de acordo com o valor médio praticado no mercado, conforme orçamentos e documentos de contratos similares em anexo.

4. OBJETO:

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de serviços de assessoramento para reorganização dos serviços e do sistema municipal de saúde, envolvendo as seguintes atividades:
- diagnóstico das condições de saúde da população;
 - diagnóstico da Gestão de Saúde;
 - revisão do Plano Municipal de Saúde;
 - reorganização dos serviços e do sistema a partir das necessidades identificadas pelo diagnóstico.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, não podendo ser prorrogado.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados em 96 horas presenciais distribuídas de forma pactuada entre contratante e contratada e de acordo com a disponibilidade da agenda de ambos; dedicação de 50 horas a distância e disponibilidade a distância, via telefone e correspondência eletrônica, com resposta aos questionamentos em no máximo 48 horas.

7. CONTRATADA:

- 7.1. **DG CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 11.197.490/0001-84, estabelecida à Avenida 18 de fevereiro, nº 1856, Bairro Balneário, no Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina.
- 7.2. **REPRESENTANTE LEGAL:** DIRCE MARIA SCHNEIDER, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob nº 430.770.489-49 e RG nº 844.980, residente à Rua 222, nº 155, Apto 802 B1, Edifício Villa do Mar, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

8. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O valor total contratato é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em 10/10/2014 no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) e duas parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 10/11 e 10/12/2014.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2014:

04.001.10.301.0041.2017.3390350100.1020000 – *Próprio Saúde*
04.001.10.301.0041.2017.3390350100.3020000 – *Próprio Saúde*

10. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 10.1.1. Os preços constantes no presente termo são irremovíveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 10.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. FORO:

- 11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

13. PARECER JURÍDICO:

13.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

JEAN FELIPE SCHUTZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 12.716

14. DELIBERAÇÃO:

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 19 de agosto de 2014.

RONIE GILBERTO LOEWEN
Secretário da Saúde e Bem Estar Social

15. DA RATIFICAÇÃO:

15.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 19 de agosto de 2014.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito